



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 5.773, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nova redação a dispositivo da Lei Municipal nº 5.728, de 20 de setembro de 2023".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A classificação orçamentária constante da Lei Municipal nº 5.728, de 20 de setembro de 2023, passa a ter a seguinte redação:

01	EXECUTIVO
03	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
006	SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0007.2011	Manutenção das Atividades do Fundo Social de Solidariedade.
3.3.9030	Material de Consumo..... R\$ 2.354,69
3.3.9036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$ 1.639,20
Fonte: 02	Modalidade Aplicação: 500.0044

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 2023.

ARTIGO 3º - Permanecem em vigor as demais disposições.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 16 de novembro de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 16 de novembro de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

